



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 150, DE 29 DE JUNHO 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº. 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº. 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo n.º 02000.002206/2005-12, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de dispensa de apresentação de anuências prévias das comunidades provedoras de conhecimento tradicional associado para a realização do projeto de pesquisa intitulado “Plantas antimaláricas da calha do Rio Madeira, Estado do Amazonas”, de responsabilidade da Universidade Federal do Amazonas, devendo ser observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº.2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.07.2006